PLANO DE FORMAÇÃO PARA A INTEGRIDADE, TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

Centro Social Paroquial Imaculado Coração de Maria

1. INTRODUÇÃO

No dia 9 de dezembro de 2021, foi publicado em Diário da República o Decreto-Lei n.º 109-E/2021 ("Decreto-Lei"), que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção ("MENAC") e aprova o Regime Geral da Prevenção da Corrupção ("RGPC"). O Decreto-Lei procura, através da criação do MENAC e do RGPC, a prevenção, deteção, repressão e sanção de atos de corrupção e infrações conexas. Neste sentido, entidades abrangidas pelo RGPC devem adotar e implementar um programa de cumprimento normativo, que deve incluir um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas ("PPR" ou "Plano"), um código de ética e conduta, um canal de denúncias e um plano de formação, entre outras medidas específicas para entidades do setor público e do setor privado.

O artigo 9.º do RGPC, sob a epígrafe Formação e comunicação, preconiza o seguinte:

"1 - As entidades abrangidas asseguram a realização de programas de formação interna a todos os seus dirigentes e trabalhadores, com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.

2 - O conteúdo e a frequência da formação dos dirigentes e trabalhadores têm em conta a diferente exposição dos dirigentes e trabalhadores aos riscos identificados.

3 - As horas da formação prevista no n.º 1 contam como horas de formação contínua que o empregador deve assegurar ao trabalhador.

4 - As entidades abrangidas diligenciam no sentido de dar a conhecer às entidades com as quais se relacionam as políticas e procedimentos referidos no n.º 1."

Nesse sentido, torna-se assim uma obrigatoriedade para o Centro Social Paroquial Imaculado Coração de Maria administrar formação interna a todos os seus dirigentes e trabalhadores, para que estes compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados, e cujo conteúdo e frequência deverá ter em consideração a diferente exposição dos dirigentes e trabalhadores aos riscos identificados.

2. PLANO DE FORMAÇÃO

Em alinhamento com as imposições legais do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, o Centro Social Paroquial Imaculado Coração de Maria apresenta o seu plano de formação interna e específica tendo em vista promover uma cultura organizacional de integridade, prevenção e combate à corrupção, bem como incentivar a responsabilização ética e garantir a conformidade com o RGPC.

Consciente de que a componente formativa e comunicacional assume uma importância crucial no estabelecimento e aprofundamento dos mecanismos de prevenção da corrupção e da criação de uma cultura de integridade, os programas de formação são dirigidos a todos/as os/as trabalhadores/as em exercício de funções na Instituição, incluindo dirigentes e colaboradores/as, independentemente da função, vínculo contratual ou posição hierárquica que ocupem.

Tendo em consideração a especificidade do âmbito formativo que aqui se expõe, concluiu-se que a formação deve recair, primeiramente sobre uma contextualização daquilo que é o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), nomeadamente o seu surgimento e obrigações legais que dele decorrem.

A contextualização sobre a "*origem*" deste regime revela-se essencial para a compreensão de todos os aspetos posteriores.

Posteriormente, a formação deverá incidir sobre os canais de denúncia e sobre os documentos individuais que constituem o Programa de Cumprimento Normativo (PCN): o Plano de Prevenção de Riscos (PPR) e Código de Conduta.

2.1 PLANEAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS

DESCRIÇÃO	OBJETIVO	PÚBLICO-ALVO
AÇÃO INICIAL SOBRE O REGIME DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO	- Sensibilização e enquadramento geral do RGCP e as suas obrigações	Novos trabalhadores

FORMAÇÃO SOBRE O REGIME DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO	- Aquisição de conhecimentos gerais sobre a existência do RGPC, a sua importância e impactos na Instituição	Dirigentes e Trabalhadores
AÇÃO SOBRE O PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS (PPR)	- Sensibilização para a importância do PPR para a atividade da Instituição - Domínio dos riscos/medidas preventivas aplicáveis de forma transversal a todas as áreas - Domínio dos riscos/medidas preventivas aplicáveis à área de atividade de cada colaborador	Dirigentes e Trabalhadores
AÇÃO SOBRE O CÓDIGO DE CONDUTA	Aquisição de conhecimentos gerais sobre o Código de Conduta e sobre a necessidade do seu cumprimento no âmbito da prevenção da corrupção	Dirigentes e Trabalhadores
AÇÃO SOBRE OS CANAIS DE DENÚNCIA	Aquisição de conhecimentos sobre a existência de canais de denúncias e procedimentos gerais de tramitação das mesmas	Dirigentes e Trabalhadores

3. AÇÕES DE FORMAÇÃO

- **MODELO 1 – AÇÃO INICIAL SOBRE O REGIME DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO (CONTEXTO GERAL)**

Duração e periodicidade: A definir

Público-Alvo: Novos trabalhadores/ Novas admissões

Local de realização: Presencial ou via Teams (a definir)

Objetivos: Proceder-se-á à identificação e caracterização das principais obrigações decorrentes destes novos normativos, propondo práticas e procedimentos internos por forma a garantir o cumprimento de todos os requisitos legais.

Metodologias de avaliação: Sem avaliação

Conteúdo do módulo:

a) Enquadramento geral do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) constante do anexo ao Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 dezembro;
b) Elaboração e adoção do Programa de Cumprimento Normativo;
c) Programa de Cumprimento Normativo (PCN) e responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN);
d) Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);
e) Códigos de Conduta;
f) Canal de Denúncias.

- **MODELO 2**

A. MÓDULO 1 - O REGIME GERAL DE PREVENÇÃO DE CORRUPÇÃO E O PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS

Duração e periodicidade: A definir

Público-Alvo: Dirigentes e Trabalhadores

Local de realização: Presencial ou via Teams (a definir)

Objetivos: Conhecer os normativos legais e as principais obrigações decorrentes dos mesmos, quanto ao Regime Geral de Prevenção da Corrupção. Compreender em que consiste um Programa de Cumprimento Normativo. Informação sobre os normativos e procedimentos legais adotados e a adotar na Instituição e sensibilizar para as responsabilidades e sanções inerentes.

Compreender em que consiste um Plano de Prevenção de Riscos (PPR). Conhecer as obrigações legais decorrentes do novo RGPC relacionadas com o PPR. Dar a conhecer o PPR da Instituição, quanto à sua organização, riscos e medidas preventivas aplicáveis a todas as áreas. Reconhecer a existência de riscos específicos de cada área de atividade.

Metodologias de avaliação: Sem avaliação

Conteúdo do módulo:

1. O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro e a criação do Mecanismo Nacional Anticorrupção e Administração Pública (MENAC);
2. Programa de Cumprimento Normativo (PCN) e responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN);
3. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);

    a) Enquadramento legal quanto à obrigatoriedade do PPR;

    b) A importância do PPR no contexto organizacional da Instituição;

    c) Breve contexto sobre a metodologia de elaboração do PPR;

    d) Os riscos e medidas gerais, aplicáveis a todas áreas da Instituição;

    e) Breve enquadramento sobre os riscos e medidas específicos a cada área de atividade;

    f) A metodologia de acompanhamento e execução dos instrumentos de prevenção de riscos.

B. MÓDULO 2 – O CÓDIGO DE CONDUTA

Duração e periodicidade: A definir

Público-Alvo: Dirigentes e Trabalhadores

Local de realização: Presencial ou via Teams (a definir)

Objetivos: Compreender em que consiste o Código de Conduta e conhecer o seu teor.

Metodologias de avaliação: Sem avaliação

Conteúdo do módulo:

a) Enquadramento legal quanto à obrigatoriedade da existência do Código de Conduta;

b) A importância do Código de Conduta na atuação da Instituição;

c) Sensibilizar para uma cultura de integridade, prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas e a sinalização e despiste de ocorrências;

c) Apresentar situações concretas e discutir casos práticos relacionados com incompatibilidades, impedimentos e escusa, receção de ofertas de cortesia, conflito de interesses, acumulação de funções.

C. MÓDULO 3 – OS CANAIS DE DENÚNCIA

Duração e periodicidade: A definir

Público-Alvo: Dirigentes e Trabalhadores

Local de realização: Presencial ou via Teams (a definir)

Objetivos: Conhecer os canais de denúncia implementados na Instituição e a sua forma de funcionamento.

Metodologias de avaliação: Sem avaliação

Conteúdo do módulo:

Aquisição de conhecimentos sobre a existência de canais de denúncias e procedimentos gerais de tramitação das mesmas.